" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-22 DE 8 DE AGOSTO DE 1.956 =

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da importancia de Cr.$ 30.000,oo (Trinta mil cruzeiros) a Igreja N.S. Aparecida de Carapicuiba.

Artigo 2º) - As despezas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias, conforme vérba de auxilio e subvenções - Código - 8-98-4.-

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Setembro de 1.956.

Adonai de Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de - Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

(WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO.)